

# AINPGP

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL  
DE PESQUISA NA GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

## ESTATUTO da AINPGP<sup>i</sup>

### Denominação e Constituição

Artigo 1º - A Associação Internacional de Pesquisa na Graduação em Pedagogia, doravante denominada AINPGP, instituída em Assembleia Geral pelos participantes do I Fórum Internacional de Pedagogia – I FIPED, realizada no dia 28 de novembro de 2008, no auditório do *Campus Avançado* “Prof<sup>a</sup> Maria Eliza de Albuquerque Maia”, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, com CNPJ: 12.462.236/0001-29. e será regida pelo presente Estatuto.

### Natureza e Finalidade

Artigo 2º - A Associação Internacional de Pesquisa na Graduação em Pedagogia - AINPGP, entidade jurídica, sem fins lucrativos, está voltada para a pesquisa científica na graduação e é representada por discentes, professores, pesquisadores e demais profissionais da educação, envolvendo áreas de conhecimento afins, de instituições nacionais e estrangeiras.

### Sede e Duração

Artigo 3º – Para efeitos administrativos, a AINPGP tem sua sede administrativa onde estiver instalada a sua Presidência; para efeitos legais, terá foro jurídico na cidade de Pau dos Ferros - RN, Brasil, tendo prazo de duração indeterminado e número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, cor, sexo (ou gênero ou opção sexual) ou religião.

Parágrafo único - A Associação poderá mudar a sua sede para qualquer outro local, desde que deliberado pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

### Objeto social

Artigo 4º - O objeto social da AINPGP consiste do fomento e proposição de discussões e ações direcionadas ao desenvolvimento articulado entre ensino, pesquisa e extensão na

Graduação em Pedagogia/Educação e áreas afins, conjugando em torno deste objeto social uma rede de IES nacionais e estrangeiras, com o propósito de atingir as seguintes finalidades:

- Fomento ao desenvolvimento da pesquisa científica no âmbito do Curso de Graduação em Pedagogia/Educação, por meio de Fórum permanente, com realização anual, em seção no Brasil e no exterior, como meio efetivo de publicação e socialização do conhecimento;
- Viabilização do Fórum como espaço para debate entre discentes e docentes envolvidos com a pesquisa e extensão na graduação em Pedagogia/Educação, professores da Educação Básica e demais áreas afins;
- Fomento e ampliação dos espaços de apresentação dos resultados das pesquisas e atividades de extensão desenvolvidas por alunos de graduação em Pedagogia;
- Estímulo à produção do saber, através da difusão e utilização de resultados de pesquisas na Educação e áreas afins, mediante negociações e intercâmbios com educadores, comunidades e instituições interessadas;
- Estabelecimento de contatos permanentes entre discentes/docentes pesquisadores e outros parceiros da Pedagogia/Educação e áreas afins, a fim de favorecer entre eles intercâmbio, sob todas as formas de publicação, de divulgação das informações e de documentação.

Parágrafo único - As finalidades da AINPGP, previstas no presente artigo, poderão sofrer alterações de acordo com as novas demandas advindas do contexto social brasileiro e quando considerado necessário deverão ser revistos em Assembleia Geral dos Associados.

### **Promoções da AINPGP**

Artigo 5º - A AINPGP promoverá o Fórum Internacional de Pedagogia (FIPED), com o objetivo de apresentar e discutir a pesquisa na graduação em Pedagogia/Educação, sendo local, temário e formas de organização definidos na plenária do ano imediatamente precedente.

Parágrafo único - A AINPGP poderá ainda promover outros eventos, como realização dos Pré-FIPEDs (local, regional, nacional e/ou no exterior), conferências, cursos, seminários, simpósios, etc., ou organizar publicação científica por meio do **selo editorial AINPGP**, registrado na Agência Brasileira do ISBN (Biblioteca Nacional), dependendo das necessidades e interesses dos associados, ou ainda, participar e/ou designar nomes para

compor órgãos de assessoria e/ou apoio, criar repositórios digitais, observatórios de pesquisa na graduação, entrevistas, programas, premiações, conforme o disposto na Constituição Federal.

### **Associados**

Artigo 6º - Os associados da AINPGP estão distribuídos nas seguintes categorias:

1. **Membros-Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, ou seja, os que intervieram na escritura de constituição e que venham a aderir por escrito à AINPGP durante o primeiro ano subsequente à sua constituição;
2. **Membros de Honra:** nomeados pela Assembleia Geral da AINPGP - seção brasileira e estrangeira - mediante proposta apresentada pela Diretoria.
3. **Sócios institucionais:** entidades interessadas que sediam/aram os FIPEDs e que mantenham atividades de pesquisa, com atuação em território nacional ou estrangeiro, com vinculação as áreas de atuação da AINPGP (R\$ 150,00);
4. **Associados com anuidade:** pessoas interessadas na pesquisa na Graduação em Pedagogia/Educação e áreas afins, sediadas ou não no território nacional, desde que manifestarem esse interesse, por escrito, à Diretoria, via formulário disponível no portal da AINPGP e mantenham em dia a sua anuidade, assim correspondente:
  - (i) Professores, pesquisadores de nível *superior* (R\$ 100,00)
  - (ii) Professores da Educação Básica (R\$ 60,00)
  - (iii) Profissionais da educação (R\$ 50,00)
  - (iv) Estudantes de Pós-Graduação (R\$ 40,00)
  - (v) Estudantes de Graduação e outras categorias (R\$ 20,00)

### **Direitos e deveres dos associados**

Artigo 7º - Constituem-se direitos e deveres dos associados da AINPGP:

1. Participar das Assembleias;
2. Votar e ser votado;
3. Convocar Assembleias da Associação nos termos previstos neste estatuto;
4. Organizar grupos de trabalhos (GTs);
5. Renovar anualmente anuidade da AINPGP e mantê-la em dia.

Parágrafo 1º - A todo associado é garantido o direito de candidatar-se para os cargos da Associação, desde que se apresente implicado com a área de Pedagogia/Educação, seja enquanto aluno, professor, profissional da educação, pesquisador ou outra forma de atuação.

Parágrafo 2º - À AINPGP é permitido ter por associados outras associações que partilhem dos mesmos objetivos científicos, desde que tal associação seja solicitada por escrito, por representante legal, para a devida apreciação pela Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo 3º - Os membros associados com anuidade, além do direito ao voto e de ser votado terão descontos específicos por ocasião das edições dos FIPEDs no Brasil e exterior mediante declaração/certidão de associado, ter acesso à área específica do portal da AINPGP e outras vantagens deliberadas em assembleia.

### **Assembleia geral**

Artigo 7º - A Assembleia Geral dos membros da Associação reúne-se por ocasião da realização de cada FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA. A ela cabe aprovar o relatório das atividades e o relatório financeiro, propostos pelo Colegiado de Administração, assim como o planejamento das ações da Associação até a Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo único - A realização do FIPED dar-se-á anualmente, alternando-se; uma seção no Brasil e outra no exterior.

### **Composição administrativa**

Artigo 8º - A administração da AINPGP é exercida pelos seguintes órgãos:

1. Diretoria
2. Colegiado de Administração
3. Conselho Consultivo
4. Assembleia Geral

Artigo 9º - A Diretoria da Associação será composta pelo Colegiado de Administração e pelo Conselho Consultivo, eleitos por Assembleia Geral;

Parágrafo 1º - O Colegiado de Administração constitui-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros da AINPGP e ocuparão estas funções três professores e três graduandos de Pedagogia/Educação, sendo todos de nacionalidade brasileira;

Parágrafo 2º - O Conselho Consultivo compõe-se de profissionais e graduandos de Pedagogia/Educação de nacionalidades estrangeiras, eleitos em Assembleia Geral;

Parágrafo 3º - O Conselho Consultivo poderá integrar também membros de honra, conforme indicação da Diretoria da Associação;

Parágrafo único - Além dos órgãos a que se refere este estatuto, a AINPGP poderá ter na sua estrutura administrativa outros órgãos, permanentes ou temporários, determinados por necessidades específicas e relacionados com a realização de seus objetivos, atividades e promoções.

Artigo 10º - A Diretoria responde pela consultoria à organização do FIPED e pelo seu acompanhamento, por implementar ações que fortaleçam a Associação, por zelar para que os associados sejam informados das atividades da Associação e do recebimento de produtos provenientes das ações da Associação.

Artigo 11º - Ao Presidente compete:

1. Representar oficialmente a AINPGP, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
2. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria e do Colegiado de administração;
3. Movimentar, em conjunto com a tesouraria em exercício, as contas da AINPGP;
4. Nomear, demitir ou transferir funcionários, ouvida a Diretoria;
5. Efetuar despesas e contrariar obrigações autorizadas pela Assembleia Geral, Colegiado de Administração ou Diretoria;
6. Contratar serviços de terceiros, ouvida a Diretoria.

Artigo 12º - Ao Vice-Presidente compete colaborar com o Presidente e substituí-lo automaticamente nos casos de vaga, impedimentos e ausências.

Artigo 13º - Ao 1º Secretário compete:

1. Secretariar todas as Assembleias e reuniões da AINPGP;
2. Encarregar-se do expediente e da correspondência;
3. Organizar os cadastros e arquivos gerais, tendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
4. Preparar todos os relatórios e documentos da AINPGP.

Artigo 14º - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos casos de vaga, impedimento e ausências.

Artigo 15º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1. Supervisionar e controlar as finanças da AINPGP;
2. Efetuar pagamentos e recebimentos, registrando-os em livro especial;
3. Organizar e manter em dia os registros dos bens patrimoniais;
4. Organizar e supervisionar a parte financeira de convênios que venham a ser celebrados;
5. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes em estabelecimentos oficiais de crédito, conjuntamente com o Presidente;
6. Estudar e preparar a programação econômico-financeira de cada exercício, a ser apresentada pela Diretoria;
7. Apresentar o balanço contábil anual, que será anexado ao relatório da Diretoria.

Artigo 16º - A AINPGP está sujeita ao regime jurídico brasileiro, conforme a Constituição Federal, e poderá obter seu reconhecimento de utilidade pública.

Artigo 17º - As modificações do presente Estatuto ou a dissolução da AINPGP só podem ser decididas por uma Assembleia Geral, convocada com três meses de antecedência, no mínimo, e trazendo expressamente na ordem do dia tais modificações ou a proposta de dissolução.

Parágrafo único - Em caso de dissolução é exigida a maioria de 2/3 dos votantes e, em todos os casos, o voto por procuração é admitido. Sobre a atribuição dos fundos restantes, a Assembleia Geral decidirá, por maioria simples, a transferência dos bens para outra Associação que tenha os mesmos fins.

Artigo 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 19º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 03 de dezembro de 2019, na cidade de Cajazeiras – PB, por ocasião do XI FIPED.

Artigo 20º - O presente Estatuto está registrado junto ao Cartório Jales - 1º Ofício, Rua Hipólito Cassiano, 633 – Centro, Pau dos Ferros – RN, o qual será submetido às demais medidas que se fizerem necessárias para que produza todos os efeitos legais.

Cajazeiras – PB, aos 03 de dezembro de 2019

---

<sup>i</sup> A AINPGP foi criada em assembleia do I FIPED em 2008 (Pau dos Ferros/RN), cujo Estatuto foi aprovado em assembleia do II FIPED em 2009 (Campina Grande/PB), depois registrado em 2010 no Cartório de Ofício de Notas de Pau dos Ferros /RN, Brasil e alterado pela primeira vez em assembleia exclusiva da Diretoria e Associados aos 03 de dezembro de 2019.